



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



## **DECISÃO**

Trata-se de recurso de impugnação apresentado pela licitante, CARLOS ROBERTO DA SILVA REIAS - ME - CNPJ: 21.613.635/0001-34, nos autos do Pregão Eletrônico 154/2023, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de parques infantis e brinquedos a serem instalados nas Praças Públicas e Escolas Municipais, apresentando suas discordâncias ao edital convocatório.

Em análise preliminar, temos que o recurso manejado é tempestivo, nos termos estabelecidos na legislação.

Quanto ao mérito das alegações da presente impugnação.

Em momento posterior ao reconhecimento da interposição de recurso de impugnação, esta condutora fez o encaminhamento do recurso para a secretaria solicitante do processo, para fins de que fosse feita análise técnica sobre as alegações e solicitações requeridas. A secretaria respondeu e a análise se encontra anexada em CI, anexa a esta decisão.

### **DECISÃO**

Desta forma, conheço o recurso e no mérito adoto o parecer e pedido da secretaria, julgando PROCEDENTE o pedido da requerente, encaminhado para que sejam toadas as medidas cabíveis.

**Muriaé, 10 de Agosto de 2023**

**Mariana S. Pardócimo da Silva**  
**Condutor de processos**



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 10.08.2023

Nº: 106/2023

Destinatário: **Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitação**

Assunto: Manifestação à Impugnação ao Processo Licitatório nº 220/2023

Em cordial visita, venho por meio desta, em resposta à Comunicação Interna nº 73/2023 da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitação em que é solicitada análise acerca da Impugnação apresentada por empresa interessada no Processo Licitatório nº 220/2023, Pregão Eletrônico nº 154/2023 - cujo objeto trata-se de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de parques infantis e brinquedos a serem instalados nas Praças Públicas e Escolas Municipais, informar que após análise técnica sobre o pedido, **manifesto pela procedência do recurso interposto** diante da necessidade de alteração e retificação do Edital de modo a constar a exigência às empresas vencedoras de possuírem registro dos parques infantis e brinquedos perante o INMETRO com NRB compatível com cada categoria e de apresentarem as documentações previstas na Portaria nº 563/2016 para os itens 3 (três) e 5 (cinco), bem como de atenderem ao estabelecido na Portaria 302/2021, ambas do INMETRO, além do Decreto 11.221/2022.

Sendo o que me cumpre para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

RECEBÍ 1ª VIA

Data 10 / 08 / 23

ASSINATURA

Mauro Francisco de Aquino  
Secretário Municipal Urbanismo e Meio Ambiente